

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Código do Enquadramento: Fazer/deixar que se faça reparo em veíc nas vias (q não rodovia/trânsito rápido) 536-30

Amparo Legal:

Art. 179, II

Tipificação do Enquadramento:

Fazer ou deixar que se faça reparo em veículo na via pública, salvo nos casos de impedimento absoluto de sua remoção e em

| Gravidade: Leve | Penalidade: Multa | Medida Administrativa: Não | Pode Configurar Crime de Trânsito: |
|-----------------------------|---|--|---|
| Infrator: | Competência: | | ~ |
| Condutor | Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. | | NÃO |
| Pontuação: | Constatação da Infração: Mediante abordagem. | | |
| Quando AUTUAR: | Quando NÃO Autuar: | Definições e Procedimentos: | Exemplos do Campo de Observações do AIT: |
| 1. Condutor fazendo ou | 1. Quando impossibilitado de | 1. PISTA: parte da via | 1. Condutor com capô do |
| deixando que faça reparo em | remover o veículo e o local | normalmente utilizada para a | veículo aberto fazendo |
| veículo na pista de | estiver devidamente | circulação de veículos, | reparos, em via coletora, |
| rolamento das vias locais, | sinalizado. | identificada por elementos | veículo em condições de sei |
| coletoras e arteriais. | | separadores ou por diferença | retirado do local. |
| | 2. Condutor fazendo ou | de nível em relação aos | |
| | deixando que se faça reparo | acostamentos, às calçadas, às | |
| | em veículo no acostamento | ilhas ou aos canteiros | |
| | devidamente sinalizado. | centrais. Também conhecida | |
| | | como pista de rolamento. | |
| | 3. Condutor fazendo ou | | |
| | deixando que faça reparo em | 2. VIA LOCAL - aquela | |
| | veículo sobre a pista de | caracterizada por interseções | |
| | rolamento de rodovias e vias | em nível não semaforizadas, | |
| | de trânsito rápido, utilizar | destinada apenas ao acesso | |
| | enquadramento especifico: | local ou a áreas restritas. | |
| | 535-50 art. 179, I. | local ou a areas restrictes. | |
| | 333 30 art. 173, 1. | 3. VIA COLETORA - aquela | |
| | 4. Condutor fazendo ou | destinada a coletar e distribuir | |
| | deixando que se faça reparo | o trânsito que tenha | |
| | em veículo na via fora da | necessidade de entrar ou sair | |
| | pista de rolamento, utilizar | das vias de trânsito rápido ou | |
| | ' | - | |
| | enquadramentos específicos | arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da | |
| | do art. 181. | cidade. | |
| | Condutor forende ou | cidade. | |
| | 5. Condutor fazendo ou | 4 MA ARTERIAL Secolo | |
| | deixando que faça reparo em | 4. VIA ARTERIAL - aquela | |
| | veículo no acostamento sem | caracterizada por interseções | |
| | a devida sinalização do local, | em nível, geralmente | |
| | utilizar, enquadramento | controlada por semáforo, com | |
| | específico: 645-92, art. 225, | acessibilidade aos lotes | |
| | 1. | lindeiros e às vias secundárias | |
| | | e locais, possibilitando o | |
| | | trânsito entre as regiões da | |
| | | cidade. | |

| 5. Para a remoção do veículo, |
|---------------------------------|
| nesses casos, é permitida a |
| utilização de cabo flexível ou |
| corda, conforme prevê o art. |
| 236. Essa prática deverá ser |
| realizada apenas em casos de |
| emergência e por curtos |
| trajetos, apenas para retirar o |
| veículo de onde se encontra |
| para local mais seguro. |
| |
| 6. Não tomadas as |
| providências previstas no item |
| 1 das Informações |
| Complementares, autuar o |
| veículo também pela infração |
| do art. 225, I. |

Informações Complementares:

Art. 225 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com a Resolução Contran nº 36/1998:

- 1. Nos casos em que não seja possível a remoção do veículo, deverá ser providenciada a imediata sinalização de advertência, devendo o condutor:
- 1.1. acionar de imediato as luzes de advertência (pisca-alerta) providenciando a colocação do triângulo de sinalização ou equipamento similar à distância mínima de 30 metros da parte traseira do veículo; e
- 1.2. O equipamento de sinalização de emergência deverá ser instalado perpendicularmente ao eixo da via, e em condição de hoa visibilidade
- 1.3. à noite, não utilizar também as luzes externas do veículo ou tomar as providências necessárias para tornar visível o local.